

Informação

[Projeto de Resolução n.º 1303/XIV/2.ª \(BE\)](#)

[Projeto de Resolução n.º 1203/XIV/2.ª \(CDS-PP\)](#)

Discussão conjunta
ocorrida nos termos do
artigo 128.º n.º 1 do RAR,
em reunião da Comissão
de 21 de julho de 2021

-
- Plano estratégico nacional de acesso à reabilitação para sobreviventes de AVC
 - Criação e implementação de uma estratégia eficaz de acesso à reabilitação para os sobreviventes de Acidente Vascular Cerebral

Comissão de Saúde

1. Os Grupos Parlamentares do Bloco de Esquerda (BE) e do CDS - Partido Popular (CDS-PP) tomaram a iniciativa de apresentar, respetivamente, os Projetos de Resolução (PJR) n.ºs 1303/XIV/2.^a e 1203/XIV/2.^a, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

2. O PJR n.º 1303/XIV/2.^a, do BE, deu entrada na Assembleia da República a 27 de maio de 2021, tendo sido admitido e baixado à Comissão de Saúde a 28 de maio. O PJR n.º 1203/XIV/2.^a, do CDS-PP, deu entrada a 14 de abril de 2021, tendo a admissão e a baixa à Comissão ocorrido a 19 de abril.

3. A discussão conjunta ocorreu nos seguintes termos:

O Deputado Moisés Ferreira apresentou o PJR n.º 1303/XIV/2.^a, lembrando os números relativos ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no que respeita à incidência, mortalidade e incapacidade que causa nos sobreviventes, tendo afirmado que é fundamental agir rapidamente, de modo a minimizar as lesões cerebrais e garantir o acompanhamento especializado dos doentes, no que respeita aos cuidados de fase aguda hospitalares e aos cuidados de acompanhamento e de reabilitação por Unidades de Acidente Vascular Cerebral (UAVC) e por equipas de reabilitação coordenadas e multidisciplinares. Disse que a pandemia de Covid-19, ao mobilizar recursos financeiros, logísticos, humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), colocou um obstáculo à prestação dos cuidados de reabilitação a estes doentes, que teve como consequência o acesso condicionado a estes cuidados, referindo o inquérito realizado pela PT.AVC – União de Sobreviventes, Familiares e Amigos. Sublinhou que é, assim, necessária e urgente uma resposta transversal e planeada a este problema. Por isso, o BE recomenda ao Governo que proceda à criação e aplicação a nível nacional de um plano estratégico de acesso à reabilitação de sobreviventes de AVC no Serviço Nacional de Saúde, garantindo o acesso às diferentes fases de acompanhamento destes utentes, incluindo o acesso às equipas de reabilitação; proceda ao reforço das Equipas de Reabilitação em todos os Centros Hospitalares e extra-hospitalares, nomeadamente através da contratação de profissionais de reabilitação, para a constituição completa das equipas multidisciplinares; proceda à instalação de Unidades de Acidente Vascular Cerebral

Comissão de Saúde

(UAVC) em mais Centros Hospitalares, dotadas de camas de internamento, incluindo de camas de internamento de Medicina Física e Reabilitação, e dos profissionais necessários ao bom funcionamento das equipas; elabore uma campanha de sensibilização em escolas e locais de trabalho, através da Direção-Geral da Saúde, capaz de difundir de forma simples as práticas necessárias para prevenir o AVC.

A Deputada Ana Rita Bessa apresentou o PJR n.º 1203/XIV/2.^a, tendo destacado dados estatísticos sobre o AVC, bem como o resultado de inquéritos nacionais realizados pela Associação Portugal AVC – União de Sobreviventes, Familiares e Amigos (PT.AVC) aos sobreviventes de AVC, sobre a falta de cuidados necessários de reabilitação em consequência da pandemia. Referiu que a pandemia de COVID-19 levou a uma suspensão do regular funcionamento da atividade assistencial que agravou as dificuldades, pré-existentes, de acesso ao Serviço Nacional de Saúde, sendo necessário dar resposta atempada e adequada a todos os sobreviventes de AVC. Deu nota que muitos ficam, muitas vezes, com sequelas, algumas delas altamente incapacitantes, tendo sublinhado que é determinante assegurar a estes doentes o acesso rápido a reabilitação para que se minimizem ou mesmo eliminem as sequelas do AVC, potenciando desta forma a funcionalidade e qualidade de vida destas pessoas. Recomenda, assim, ao Governo que, no prazo de três meses, crie e desenvolva uma estratégia de acesso aos cuidados reabilitação, eficaz, multidisciplinar e de abrangência nacional para os sobreviventes de Acidente Vascular Cerebral.

A Deputada Anabela Rodrigues salientou que este é um grave problema, ao nível da mortalidade e das incapacidades provocadas. Referiu que, apesar de haver ainda muito a fazer, muito tem sido feito e enumerou diversas medidas já implementadas e em curso, nomeadamente a criação de unidades de AVC, a aprovação das recomendações para a implementação de mais unidades, o desenvolvimento da via verde do AVC que culminou na aprovação de um documento orientador sobre a Via Verde do AVC e a criação do programa de saúde prioritário, designado Programa Nacional para as Doenças Cérebro-Cardiovasculares. Salientou ainda as políticas de combate ao tabagismo já desenvolvidas e a constituição de um grupo de trabalho para a implementação e acompanhamento dos programas de reabilitação a nível nacional.

O Deputado Alberto Machado disse entender que estes projetos de resolução são oportunos, adequados e que contêm propostas válidas. Salientou que se a prevenção



Comissão de Saúde

é fundamental, a reabilitação é essencial. Acrescentou, ainda, que a pandemia que se vive tem prejudicado a prestação destes cuidados.

O Deputado João Dias destacou o papel da reabilitação, mas sem nunca esquecer a prevenção. Deu nota da insuficiência no campo da reabilitação, porquanto apenas existem 4 centros de reabilitação e um deles não está a funcionar em pleno. Destacou a importância das equipas de intervenção multidisciplinares e das unidades de convalescença.

4. Os Projetos de Resolução n.ºs 1303/XIV/2.^a, do BE e 1203/XIV/2.^a do CDS-PP foram objeto de discussão conjunta na Comissão de Saúde, na reunião de 21 de julho de 2021 e a respetiva Informação será remetida ao Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 21 de julho de 2021

O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Alberto Machado)